GES – CP-16/2022

CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BTN e MT PARA AS INSTALAÇÕES DA GESAMB

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO** 2
2. **TIPO DE PROCEDIMENTO** 2
3. **OBJECTO DO PROCEDIMENTO** 2
4. **ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR** 2
5. **CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO** 2
6. **LOCAL DE ENTREGA (CPE)** 2
7. **ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO** 3
8. **INSTRUÇÃO DA PROPOSTA** 3
9. **PROPOSTAS PARCIAIS, DIVERGENTES OU VARIANTES** 4
10. **IDIOMA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS QUE A CONSTITUEM** 4
11. **PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS** 4
12. **MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS** 4
13. **DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA** 4
14. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS** 5
15. **ABERTURA DAS PROPOSTAS** 5
16. **CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO** 5
17. **DEVER DE ADJUDICAÇÃO** 7
18. **NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO** 7
19. **CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO** 8
20. **ADJUDICAÇÃO POR LOTES** 8
21. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** 8
22. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** 8
23. **IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** 9
24. **VALOR DA CAUÇÃO E MODO DE PRESTAÇÃO** 9
25. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** 9
26. **PREVALÊNCIA** 9

Assinado por: **CÁTIA ALEXANDRA CADIMA BORGES**
Num. de Identificação: 10324556
Data: 2022.07.13 16:05:22+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Anexo 1: Modelo de declaração (alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP)
Anexo 2: Modelo de declaração (alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Concurso público, designado por GES-CP-16/2022 "Concurso público para o fornecimento de energia elétrica em BTN e MT, para as instalações da GESAMB".

a) Lote 1 – Fornecimento de energia em Média Tensão nas instalações da GESAMB de Évora, Pavia e Reguengos.
b) Lote 2 – Fornecimento de energia em Baixa Tensão Normal nas instalações da GESAMB de Borba, Estremoz, Montemor-O-Novo e Vendas Novas.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação ao caso aplicável.

3. OBJECTO DO PROCEDIMENTO

O concurso destina-se à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica em BTN e MT, para as instalações da GESAMB.

4. ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

4.1 - A entidade adjudicante é a GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM, com sede na Estrada das Alcáçovas – Aterro Sanitário, 7000-175 Évora, telefone nº 266748123, fax nº 266748125 e e-mail "geral@gesamb.pt".
4.2 - A decisão de contratar é competência do Conselho de Administração da GESAMB.

5. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 – As peças do procedimento (programa do concurso e caderno de encargos) estão disponíveis na plataforma eletrónica "**www.acingov.pt**" dedicada aos contratos públicos da GESAMB.

6. LOCAL DE ENTREGA (CPE)

Os serviços de fornecimento de energia deverão ser providenciados nos seguintes pontos de entrega:

Évora - PT0002000100189842YM
Reguengos - PT0002000100881992SQ
Pavia - PT0002000100806732DN
Borba - PT0002000101055777GJ
Estremoz - PT0002000108799821MA
Montemor-O-Novo - PT0002000088433375FB
Vendas Novas - PT0002000109428633CH

7. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

7.1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso, e endereçados ao sítio da plataforma eletrónica de compras da GESAMB denominada "**www.acingov.pt** ".

7.2 – O prazo limite para a solicitação de esclarecimentos decorre até ao primeiro terço fixado para a entrega das propostas.

7.3 – Os esclarecimentos serão prestados pelo júri até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos seguintes termos: os interessados acedem às peças do procedimento via internet onde os esclarecimentos serão prestados. É da inteira e exclusiva responsabilidade dos interessados procurar e tomar conhecimento dos esclarecimentos, não podendo imputar responsabilidades à GESAMB por desconhecimento de eventuais esclarecimentos.

7.4 – Conforme previsto no nº 3 do artigo 50º do CCP, caso seja necessário proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, a comunicação da mesma aos interessados será efetuada nos termos e nos prazos previstos nos números anteriores.

7.5 – O incumprimento do prazo previsto no ponto 7.3 determina a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 64º do CCP.

7.6 – A existirem, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

8.2 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de empresas deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

9. PROPOSTAS PARCIAIS, DIVERGENTES OU VARIANTES

9.1 – São admitidas propostas para cada um dos lotes a concurso.

9.2 – Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

9.3 – Não serão admitidas propostas variantes.

10. IDIOMA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS QUE A CONSTITUEM

A proposta de preço e os documentos que a constituem são redigidos em língua portuguesa.

11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aqueles nada requererem em contrário.

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica da GESAMB referida em 7.1.

12.2 – A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

12.3 – O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no artigo 62º do CCP.

13. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

13.1 – A proposta mencionará expressamente o nº do concurso público a que se refere.

13. 2 – A proposta a apresentar é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo 1 do programa de concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) Proposta de preço (sem IVA), descriminando as tarifas de energia ativa e componente da entidade reguladora;

c) Documentos exigidos no Caderno de Encargos;

d) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

13.3 - Na proposta, o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

13.4 - O preço, que não deve incluir o IVA, deve ser indicado em algarismos e por extenso.
13.5 - A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.
13.6 - Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.
13.7 – Os documentos referidos nos números anteriores, devem seguir a ordem apresentada e o nome dos ficheiros deve permitir a sua imediata identificação.

14. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de apresentação das propostas decorre até às 23:59 horas do 6º dia após o envio do anúncio para a publicação.

15. ABERTURA DAS PROPOSTAS

15.1 – A abertura das propostas terá lugar no 1º dia útil à data limite para a entrega das propostas, procedendo o júri à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica "**www.acingov.pt** " da GESAMB.
15.2 – Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, na plataforma eletrónica, de todas as propostas apresentadas.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

LOTE I FORNECIMENTO DE ENERGIA EM MÉDIA TENSÃO NAS INSTALAÇÕES DA GESAMB DE ÉVORA, PAVIA E REGUENGOS

O critério de adjudicação é segundo a alínea b) do artigo 74 do C.C.P, ou seja, Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, sendo as propostas analisadas com base nos seguintes pontos:

1 – O preço Total será definido pelo somatório dos preços finais para cada instalação da Gesamb em MT constantes no Anexo II.
2 – Os preços finais serão definidos pelo somatório das parcelas de energia ativa, tendo em conta os consumos registados em cada instalação de Média Tensão.
3 – As fórmulas de cálculo e respetivos elementos de faturação serão os seguintes:

PT - Preço Total
PF(instalação) - Preço final da respetiva instalação
T1 – Tarifa energia ativa super vazio (€/kWh)

T2 – Tarifa energia ativa vazio normal (€/kWh)
T3 – Tarifa energia ativa ponta (€/kWh)
T4 – Tarifa energia ativa cheias (€/kWh)
KWhsv – Quantidade energia ativa consumida em super vazio, segundo anexo III do CE
KWhv – Quantidade energia ativa consumida em vazio normal, segundo anexo III do CE
KWhp – Quantidade energia ativa consumida em ponta, segundo anexo III do CE
KWhc – Quantidade energia ativa consumida em cheia, segundo anexo III do CE

$$PT = \sum PF$$

$$PF(instalação) = (T1 \times KWhsv) + (T2 \times KWhv) + (T3 \times KWhp) + (T4 \times KWhc)$$

4 – Em caso de empate, serão utilizadas como critérios de desempate, sucessivamente, pela ordem indicada, os menores valores nas seguintes tarifas:

1. Tarifa Ativa Cheias (T4);
2. Tarifa Ativa Ponta (T3)
3. Tarifa Ativa Vazio (T2)
4. Tarifa Ativa Super Vazio (T1)

Lote II FORNECIMENTO DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO NORMAL NAS INSTALAÇÕES DA GESAMB DE BORBA, ESTREMOZ, MONTEMOR-O-NOVO E VENDAS NOVAS

O critério de adjudicação é segundo a alínea b) do artigo 74 do C.C.P, ou seja, Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, sendo as propostas analisadas com base nos seguintes pontos:

1 – O preço Total será definido pelo somatório dos preços finais para cada instalação da Gesamb em BT.
2 – Os preços finais serão definidos pelo somatório das parcelas de energia ativa, tendo em conta os consumos registados em cada instalação de Baixa Tensão, conforme anexo IV.
3 – As fórmulas de cálculo e respetivos elementos de faturação serão os seguintes:

PT - Preço Total
PF(instalação) - Preço final da respetiva instalação
T1 – Tarifa energia ativa vazio normal (€/kWh)
T2 – Tarifa energia ativa ponta (€/kWh)

T3 – Tarifa energia ativa cheias (€/kWh)

KWhv – Quantidade energia ativa consumida em vazio normal, segundo anexo V do CE

KWhp – Quantidade energia ativa consumida em ponta, segundo anexo V do CE

KWhc – Quantidade energia ativa consumida em cheia, segundo anexo V do CE

$$PT = \sum PF$$

$$PF(instalação) = (T1 \times KWhv) + (T2 \times KWhp) + (T3 \times KWhc)$$

4 – Em caso de empate, serão utilizadas como critérios de desempate, sucessivamente, pela ordem indicada, os menores valores nas seguintes tarifas:

1. Tarifa Ativa Cheias (T3);
2. Tarifa Ativa Ponta (T2)
3. Tarifa Ativa Vazio (T1)

17. DEVER DE ADJUDICAÇÃO

17.1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do ponto 19, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.

17.2. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número anterior, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

17.3. Quando a decisão de adjudicação seja tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, a entidade adjudicante deve indemnizar o concorrente que recuse a adjudicação pelos encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da respetiva proposta.

18. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

18.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

18.2.Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 22.º;

b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

18.3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

19. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

19.1. Não há lugar a adjudicação quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem;

19.2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

19.3. No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

19.4. Quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1, a entidade adjudicante deve indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas.

20. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

A entidade adjudicante pode efetuar a adjudicação de todos os lotes ou parte, a um ou a vários concorrentes.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, nos termos do nº 6 do artigo 81º do CCP:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo 2 ao presente programa.

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

c) Cópia da Certidão do Registo Comercial.

22. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1 - Após a notificação da adjudicação do contrato de fornecimento, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias úteis, os respetivos documentos de habilitação, juntamente com o comprovativo da prestação da caução, sendo para o efeito notificado pela entidade adjudicante.

22.2 – A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação.

23. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

23.1 – Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

23.2 – Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, devem fazer-se acompanhar de tradução devidamente legalizada.

24. VALOR DA CAUÇÃO E MODO DE PRESTAÇÃO

24.1 - Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do C.C.P não é exigida a prestação de caução.

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observar-se-á o disposto no Decreto Lei n.º111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação ao caso aplicável

26. PREVALÊNCIA

As normas do presente programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações do(s) anúncio(s) com elas desconformes.

ANEXO I
(Modelo de declaração - Anexo I do Código dos Contratos Públicos)
(que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável)

1 — _____ *(nome, número de documento de identificação e morada),* na qualidade de representante legal de (1) _____ *(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes)*, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ _____ *(designação ou referência ao procedimento em causa)* e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

(1) *Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.*
(2) *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.*
(3) *Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.*
(4) *Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º*

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____(local),_____(data),_____ [assinatura (4)].

ANEXO 2

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica … como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local),_____(data),_____ [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º